

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

PROCESSO
Nº 473/25
Fis 13
ASSINATURA



1. Informações Básicas

Número do processo: 473/2025

2. Descrição da necessidade

2.1 A Aquisição dos bens, se justifica de substituição dos itens mais antigos que já se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por estendido de utilização, e de utilização, e que tem sua manutenção inviabilizada pelo alto custo; assim como repor itens inservíveis baixados e que são de uso diário dos servidores. E conforme solicitação da Diretoria de Patrimônio, com a necessidade da aquisição das cafeteiras Elétricas visando dar condições de preparo do café e café com leite servidos nos gabinetes e nos setores administrativos e corredores O quantitativo visa atender a Câmara Municipal de Macaé e o Centro Cultural do legislativo, pois os equipamentos utilizados além de obsoletos, apresentam riscos de queimaduras e colocam em risco a segurança dos servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Patrimônio	Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação são os apresentados pela tabela abaixo , conforme solicitado pela Diretoria de Patrimônio constantes no DFD da Diretoria de Patrimônio, processo 474/2025, pela necessidade dos itens para uso dos servidores desta Casa Legislativa, os quais são:



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	334163	FRIGOBAR, CAPACIDADE 122 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 /220 V COR: BRANCA	UND	15
2	304534	CAFRETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR, AÇO AISI 430-0/6 MM	UND	03

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi feito através do Painei de Preços, já que os itens constam no sítio governamental, através inicialmente da Diretoria de patrimônio e refeita por Esta Equipe de Planejamento para utilizar os preços mais atualizados. Como o bem de consumo a ser adquirido são de Eletrodomésticos, para manter o serviço de Café e café com leite para todos os que diariamente trabalham e transitam nesta Casa legislativa. Fizemos buscas por melhores soluções para esta contratação porém, nada sendo encontrado de melhorias ou de bens que fossem superiores ou próximo do Padrão já utilizado, esta Equipe segue em conformidade ao DFD Patrimônio. Quanto ao ITEM 02 CAFETEIRA ELÉTRICA, Encontramos algumas justificativas que comprovam que adquirir as cafeteiras industriais, sendo que o Café pode ser feito com coador.

5.2 A principal diferença entre uma cafeteira industrial e um coador de café reside no objetivo e na escala de produção. A cafeteira industrial é projetada para preparar

grandes quantidades de café rapidamente, ideal para ambientes comerciais, enquanto o coador de café é mais adequado para preparo individual ou em pequenas quantidades.

5.3 Usando a IA com pesquisa básica da diferença para demonstrar vantagem ou não da Aquisição, encontramos a seguinte comparação:

CAFETEIRA INDUSTRIAL:

- **Objetivo:**

Produzir grandes quantidades de café em curto espaço de tempo, ideal para ambientes comerciais como restaurantes, cafés e escritórios.

- **Características:**

- Maior capacidade de produção.
- Preparo rápido e eficiente.
- Construção robusta para uso constante.
- Alguns modelos possuem funções de auto-serviço.

- **Vantagens:**

- Praticidade para atender a grande demanda.
- Consistência no sabor e aroma do café.
- Durabilidade e resistência para uso comercial.

COADOR DE CAFÉ:

- **Objetivo:**

Preparar café em pequenas quantidades, ideal para uso doméstico ou para quem gosta de um café mais personalizado.

- **Características:**

- Menor capacidade de produção.
- Preparo mais lento e com maior controle sobre a extração.
- Permite a utilização de diferentes tipos de filtros e métodos de preparação.

- **Vantagens:**

- Maior controle sobre o sabor e a concentração do café.

5.4 Fazendo a comparação encontramos vantagem em adquirir os bens Ressaltando que, neste caso, como é recorrente as queixas da Diretoria de Serviços gerais, quanto aos materiais para fazer o café estarem quase em estado de desuso, no ano anterior foram solicitados os materiais, coador, caneco, entre outros, porém não foi atendido, e hoje os materiais de uso da copa estão colocando os servidores responsáveis em risco de queimaduras. Já as cafeteiras solicitadas, após pesquisa sobre suas características elas tem por vantagem: utilização de água em temperatura ambiente, o que já não incorre risco de queimaduras, fazem mais quantidade de café em menos tempo, acelerando o processo de produção do café, possuem coador



interno facilmente lavável e atende a solicitação a Diretoria de patrimônio em atendimento a Diretoria de Serviços Gerais.

Ampliamos no processo de elaboração deste ETP que os valores praticados no livre mercado (internet) estão em compatibilidade aos preços encontrados pelo Painei de Preços, conforme anexos do processo, e usamos o Painei de preços (anexo 01)

PROCESSO	
Nº	<u>443/25</u>
Fls	<u>16</u>
ASSINATURA	



ITEM	COD	Descrição	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	334163	FRIGOBAR, CAPACIDADE 122 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V COR: BRANCA	UND	15	1.084,50	16.267,50
2	304534	CAFRETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR, AÇO AISI 430-0/6 MM	UND	03	9.279,27	27.837,81
				Total R\$ 44.105,31		

PROCESSO	
Nº	443/25
Fls	17
ASSINATURA	



6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução encontrada por esta Equipe de Planejamento, junto à necessidade da Diretoria de patrimônio, se dá pela necessidade dos bens de Eletrodomésticos solicitados pela Diretoria de Patrimônio, que solicita os bens por necessidade e serem imprescindíveis para o bom andamento do trabalho desta Casa Legislativa. Os bens serão de grande utilidade para substituição dos Frigobares e para a melhor produção do café servido aos servidores, vereadores e visitantes que circulam por Esta Casa Legislativa. Conforme apontamentos da vantagem da cafeteira Elétrica industrial, comparando ao método de coador de café, podemos afirmar que a Aquisição é a melhor solução para o que se destina nesta Casa Legislativa.

6.2 A compra, deverá ser realizada pelo Dispensa Eletrônica, por conta do valor estar dentro do valor máximo destinado a dispensas eletrônicas, conforme demanda desta Casa legislativa.

6.3 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o Modelo de Execução do Objeto, atendendo todos os seus requisitos e prazos estipulados, bem como com o não atendimento aos prazos suas devidas sanções deverão ser aplicadas.

6.4 Os Produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Macaé Avenida Antônio Abreu, número 1805, Bairro Horto Macaé entre as 09:00 e 17:00.

6.5 A solução indicada é pela aquisição por meio de Registro de Preços e quantidade, pois a contratação se dará por menos preço por item, o que pode trazer maior economicidade, através da competitividade entre os licitantes, art. 40 inciso V alínea b c /c §3º da Lei 14.133/2021.

Os moldes da solução seguem conforme tabela abaixo deste Estudo Técnico Preliminar com seus respectivos descritivos e quantitativos:



6.6

ITEM	COD	Descrição	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	334163	FRIGOBAR, CAPACIDADE 122 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V COR: BRANCA	UND	15	1.084,50	16.267,50
2	304534	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR, AÇO AISI 430-0/6 MM	UND	03	9.279,27	27.837,81
				Total R\$ 44.105,31		

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A memória de cálculo se baseia na solicitação formal da Diretora de Patrimônio de acordo com o apresentado no seu Documento de Oficialização de Demanda. A quantidade solicitada justifica-se por cálculos de solicitações dos anteriores a esta solicitação, com objetivo de melhor atender às demandas desta Casa Legislativa

7.2 Depois de nos reunir com o setor requisitante, pois detectamos que não havia memória de cálculo sobre os frigobares, gerando a ata 020/2025- PLANEJ (anexo 2), seguido do despacho nº 001/2025(Anexo 3) Diretoria de Patrimônio, justificando os quantitativos.

7.2 Mediante isso chegou-se as quantidades solicitadas, **conforme tabela do Item nº 05** deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.105,31



8.1O Valor estimado da contratação (R\$ **44.105,31**) quarenta e quatro mil cento e cinquenta de cinco reais e trinta e um centavos, adquirido junto a ampla pesquisa de mercado, utilizando pesquisa realizada pelo setor requisitante através do Painel de Preços no seu Documento de Oficialização de Demanda, e desta Equipe de Planejamento conforme os elementos elencados no art. 18 da Lei 14.133/2021.

8.2 O valor que nós entendemos é o que está em compatibilidade com o valor já estimado, com pequenas alterações, assim o mantendo para trâmite legal do certame a ser realizado, porém, com a abertura de Licitação a tendência é de os valores diminuirão de acordo com a disputa entre os licitantes

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Esta Equipe de planejamento entende que a solução indicada é por demanda da Diretoria solicitantes desta Casa legislativa atendendo ao princípio de economicidade através da competitividade entre licitantes, art. 40 inciso V, alínea b c/c § 3º da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1Esta contratação não tem outras contratações correlatadas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os bens que serão adquiridos nesta desta Casa Legislativa, para Diretoria de Patrimônio, são imprescindíveis para que se haja o mínimo de organização e para que os servidores possa ter onde armazenar seus alimentos para uso diário, de almoço e outros itens, de mesmo modo, utilizando as cafeteiras industriais que darão celeridade na produção do café servido os servidores, vereadores e visitantes desta Casa legislativa. Conforme o comparativo registrado por IA nos itens nº 5.3 e item nº 6, mencionando a vantajosidade na aquisição dos bens solicitados.

11.2 Com esta justificativa e em observância ao PCA nº 930552/2025 desta Casa Legislativa, através do Portal Nacional de Contratações Públicas /PNCPO, dentro dos parâmetros balizados na Lei Federal 14.133 /2021, na observância de reserva de orçamentárias para esta Contratação, esta Equipe de Planejamento encontra alinhamento para prosseguimento, para a Contratação de aquisição de Material de Informática.



12. Garantia

12.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). No que tange a garantia complementar, por se tratar de material Permanente se aplica ao presente.

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. Modelo de Execução do Objeto

13.1 O modelo de fornecimento se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos e começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Início de fornecimento e(ou) assinatura do Contrato a ser emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Macaé.

13.2 Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Av. Antônio Abreu, nº 1805, Horto –Macaé /RJ, após solicitação feita por esta Casa Legislativa, no período compreendido entre as 9:00 (nove horas) da manhã às 15:00 (quinze horas) da tarde, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais (Rio de Janeiro) e Municipais.. Considera oportuno e obrigatório o aviso antecipado da entrega dos materiais.

13.3- Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis pela Diretoria de Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos produtos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

13.4. Os itens Eletrodomésticos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações conforme apresentado na tabela do Item 05 desta Estudo Técnico Preliminar e na proposta de aquisição, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

13.5. Não configura responsabilidade da Contratante (Câmara Municipal) contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente instrumento, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando o contratante adstrito quaisquer.

13.6. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Estes materiais serão recebidos e analisados pelo setor Solicitante, que poderá diligenciar junto à contratada visando esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.

13.7 Contatada qualquer irregularidade, imperfeição, má qualidade, prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento dos materiais fornecidos, a empresa contratada deverá fazer a substituição dos materiais em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional a esta Casa Legislativa.

13.8. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos produtos, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória nos termos dos art . 156, inciso II da Lei 14.133 de 2021, respeitados os limites da Lei Civil.

13.9 Até 30 (trinta) dias corridos de mora será devida a multa de 0,5% ao dia

13.10 De 30(trinta) à 40 (quarenta) dias corridos de mora será devida a multa de 1% ao dia

13.11. Acima de 40 (quarenta) dias corridos de mora será perdido o direito de Detentora da Ata de Registro de Preços, e será convocado o segundo colocado a fornecer o objeto.

13.12- A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Esta contratação tem como benefício central suprir as necessidades da Câmara Municipal de Macaé, atendendo o Solicitado Diretoria de Patrimônio de forma eficiente, suprimindo as necessidades de Eletrodomésticos do setor supramencionado neste estudo. Como item 01- Frigobar, no armazenamento de alimentos, como item 02- cafeteira Industrial para dar celeridade e segurança dos servidores. Assim sendo para que haja nesta Casa Legislativa, a Câmara Municipal de Macaé um serviço de qualidade e eficiência, sendo esse o objetivo da aquisição.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Este Estudo Técnico Preliminar, após todo seu trâmite, esta Equipe de Planejamento, após suas considerações, chegando a uma solução viável, apenas indica a necessidade de verificar se, para funcionamento dos bens temos espaço, tomadas em bom estado, eliminando riscos de curto ou que posam alterar a vida útil dos bens, sendo assim, damos prosseguimento conforme fluxograma da Resolução 2019/2023, criação do PCA – art. 3 a Art.07.





16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Esta Contratação em si pode causar impactos ambientais, quanto ao item nº1- frigobar existe o risco de vazamento do gás que faz a refrigeração do item podendo poluir o ar do ambiente que está localizado. E por esta razão de consumo de energia elétrica, solicitamos que este item tenha uso de energia classificação. A de baixo uso de eletricidade .

16.2 O item nº02 -cafeteira industrial, tem poluente, como o resto do pó de café utilizado que pode ser usado como adubo para o jardim desta Casa Legislativa. Ao fim do seu tempo de uso, que poderá durar longos anos, de acordo com o cuidado com os bens públicos, terá seu descarte final será feito pela Secretaria Adjunta de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Macaé.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1 Esta Contratação se torna viável pela necessidade dos bens adquiridos, pela reserva orçamentária pelo PCA/2025 CMM, e por estar em conformidade com os trâmites e exigências da Lei 14.133/2021

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Integrado à equipe pela Portaria CMM 110/2025

ALEXANDRE MACHADO FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 13:08:14.

Despacho: Integrado à equipe pela Portaria CMM 110/2025

CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVOUR

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 09:15:58.

Despacho: Portaria CMM 043/2025 de 24/01/2025



FERNANDO TADEU PINHEIRO VIEIRA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 10:19:41.

Despacho: Portaria CMM 043/2025 de 24/01/2025



JULIANO FARIAS PEREIRA GASPIO

Membro da equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/06/2025 às 11:16:15.

Despacho: Portaria CMM 043/2025 de 24/01/2025

FABIOLA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 16:42:03.

MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS

Diretora de Patrimônio